A C Ó R D Ã O

TC-005134.989.26-8
(ref. TC-001755.989.26-6)
TC-005136.989.26-6
(ref. TC-001761.989.26-8)

CAUTELARES EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – ESTADUAL - AGRAVOS
AGRAVANTE: Andrade Gutierrez Construções e Serviços S.A.
INTERESSADA: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
ASSUNTO: Despacho que indeferiu os pedidos de medidas liminares, rejeitou a tramitação no rito da Cautelar em Procedimento de Contratação e determinou o processamento das matérias como representações ordinárias, tendo em vista os questionamentos formulados em face de disposições dos seguintes procedimentos de contratação de interesse da Companhia do Metropolitano de São Paulo: Processo nº 10021655 (Concorrência Eletrônica Compras.gov nº 90179/2025), tendo por objeto a execução das obras civis, contemplando a elaboração do projeto executivo, obra bruta, arquitetura, via permanente e o fornecimento e implantação dos sistemas de alimentação elétrica e auxiliares do trecho Estação Jardim Julieta (inclusive) - Estação Vila Maria (inclusive), incluindo as estações, o pátio, os poços de ventilação e as saídas de emergência - VSE(s) da Linha 19 - Celeste - Lote 02 (TC-001755.989.26-6); e Processo nº 10021656 (Concorrência Eletrônica Compras.gov nº 90180/2025), tendo por objeto a execução das obras civis, contemplando a elaboração do projeto executivo, obra bruta, arquitetura, via permanente e o fornecimento e implantação dos sistemas de alimentação elétrica e auxiliares do Trecho Estação Vila Maria (Exclusive) - VSE - 18, incluindo as estações, os poços de ventilação e as saídas de emergência - VSE(S) da Linha 19 - Celeste da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Lote 03 (TC-001761.989.26-8).
ADVOGADOS: Roberta Stavale Martins de Castro (OAB/SP 299.993), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.103), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP 302.322) e Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP 305.405).

AGRAVOS. REPRESENTAÇÕES. PEDIDOS DE SUSTAÇÃO LIMINAR INDEFERIDOS. PROCESSAMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES. HOMOLOGAÇÃO DOS CERTAMES. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 171, § 1º, DA LEI Nº 14.133/21.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDON-E777-7YO0-2Z3D

ART. 219-A, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. TRAMITAÇÃO NA VIA ORDINÁRIA DETERMINADA. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de março de 2026, pelo Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o E. Plenário preliminarmente conheceu dos Agravos interpostos. Quanto ao mérito, havendo o Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, votado pelo não provimento, encontrando-se os processos em fase de discussão, foi o julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, conforme exposto nas respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos. Já, em sessão de 18 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o E. Plenário, no mérito, diante do exposto no voto do Relator e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridos aos autos, nega provimento aos Agravos interpostos por Andrade Gutierrez Construções e Serviços S.A.

Vencido o Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDON-E777-7YO0-2Z3D